



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Complementar nº 02 / 2019**, de 02 de janeiro de 2019, de autoria do **Poder Executivo**, aprovado na sessão 2ª, do dia 07 de março de 2019, transformando na **Lei nº 217/2019**, em **08 de março de 2019**, que dispõe sobre “**Atualização do Piso Salarial profissional dos vencimentos dos professores do magistério da educação escolar básica do município de Telha e dá outras providências**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2019.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 217 / 2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e, **EU**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Telha/SE em 2019 terá um reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.


Art. 2º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal de Telha/SE, para o valor de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para uma carga horária de 200 horas, distribuída aos demais níveis, conforme a tabela de “Quadro Permanente”.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de Vencimentos constante do anexo de “Quadro Permanente”, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Telha/SE, de acordo com a Lei Federal nº 11 738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 08 de março de 2019.


FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal